

**2026**

3<sup>a</sup> cota de janeiro

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/01/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **janeiro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.328.435.776,86**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 39.562.686.486,08, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.143.096.970,67.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2025**, creditado em 30/12/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.327.041.022,30	1,2501
FPE	7.001.394.754,56	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	91.447.757,66	0,5796

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.831.760.255,58	R\$ 1.750.348.688,64	R\$ 22.861.939,42	R\$ 3.604.970.883,63

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decenciais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferências-a-estados-e-municípios/transferências-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

**Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de janeiro de 2026**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	199.991	-	-	-	578	199.413
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.817.410	-	-	-	1.193.142	2.624.268
Imposto de Renda Retido na Fonte	36.718.538	-	-	-	46.890	36.671.648
Multas e Juros (I.R.)	67.359	-	-	-	1	67.358
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>40.803.297</b>	-	-	-	<b>1.240.611</b>	<b>39.562.686</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.284.672	-	-	-	136.452	1.148.221
Multas e Juros (IPI)	(5.124)	-	-	-	-	(5.124)
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.279.548</b>	-	-	-	<b>136.452</b>	<b>1.143.097</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>42.082.846</b>	-	-	-	<b>1.377.062</b>	<b>40.705.783</b>

RECEITAS	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES			
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)	
Imposto de Renda de Pessoa Física	44.868	42.874		3.589	1.196	1.196	
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	590.460	564.218		47.237	15.746	15.746	
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.251.121	7.884.404		660.090	220.030	220.030	
Multas e Juros (I.R.)	15.156	14.482		1.212	404	404	
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>8.901.604</b>	<b>8.505.978</b>		<b>712.128</b>	<b>237.376</b>	<b>237.376</b>	
Imposto sobre Produtos Industrializados	258.350	246.868	114.822	20.668	6.889	6.889	
Multas e Juros (IPI)	(1.153)	(1.102)	(512)	(92)	(31)	(31)	
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>257.197</b>	<b>245.766</b>	<b>114.310</b>	<b>20.576</b>	<b>6.859</b>	<b>6.859</b>	
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.831.760	1.750.349	22.862				
<b>TOTAL</b>	<b>7.327.041</b>	<b>7.001.395</b>	<b>91.448</b>	<b>732.704</b>	<b>244.235</b>	<b>244.235</b>	

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/01/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

### 3ª cota de janeiro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º decêndio de jan/26**

R\$ 7.001.394.754,56

FPE distribuído no 3º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.228.374.045,85	1,02400	1,8235	R\$ 4.160.962.634,35

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,4305%	40,5695%

**Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)**

 3<sup>a</sup> cota de janeiro de 2026

<b>ESTADOS</b>	<b>UF</b>	<b>Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89</b>	<b>Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89</b>	<b>Participação definida pelo inciso III da LC 143/13</b>	<b>Distribuição critério inciso III da LC 143/13</b>	<b>Valor a ser repassado do FPE</b>
Acre	AC	3,4210	R\$ 142.346.532	4,2414	R\$ 120.473.094	<b>R\$ 262.819.626</b>
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 173.100.207	4,3430	R\$ 123.358.774	<b>R\$ 296.458.981</b>
Amapá	AP	3,4120	R\$ 141.972.045	3,6523	R\$ 103.741.557	<b>R\$ 245.713.602</b>
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 116.107.501	4,9749	R\$ 141.309.169	<b>R\$ 257.416.670</b>
Bahia	BA	9,3962	R\$ 390.972.371	8,6130	R\$ 244.646.305	<b>R\$ 635.618.676</b>
Ceará	CE	7,3369	R\$ 305.285.668	6,8646	R\$ 194.984.673	<b>R\$ 500.270.340</b>
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 28.718.964	0,6731	R\$ 19.117.841	<b>R\$ 47.836.805</b>
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 62.414.440	2,0482	R\$ 58.176.339	<b>R\$ 120.590.778</b>
Goiás	GO	2,8431	R\$ 118.300.329	2,8024	R\$ 79.599.162	<b>R\$ 197.899.491</b>
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 300.346.605	6,5020	R\$ 184.683.874	<b>R\$ 485.030.479</b>
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 96.030.857	1,5427	R\$ 43.818.863	<b>R\$ 139.849.720</b>
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 55.424.022	1,6363	R\$ 46.476.713	<b>R\$ 101.900.735</b>
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 185.350.081	5,0243	R\$ 142.712.001	<b>R\$ 328.062.082</b>
Pará	PA	6,1120	R\$ 254.318.036	6,3498	R\$ 180.361.645	<b>R\$ 434.679.681</b>
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 199.264.340	4,5333	R\$ 128.765.423	<b>R\$ 328.029.763</b>
Paraná	PR	2,8832	R\$ 119.968.875	2,0362	R\$ 57.836.226	<b>R\$ 177.805.100</b>
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 287.114.744	6,4423	R\$ 182.988.108	<b>R\$ 470.102.851</b>
Piauí	PI	4,3214	R\$ 179.811.839	4,3566	R\$ 123.745.442	<b>R\$ 303.557.281</b>
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 63.567.026	2,3775	R\$ 67.530.336	<b>R\$ 131.097.362</b>
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 173.840.858	3,5455	R\$ 100.708.458	<b>R\$ 274.549.316</b>
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 97.982.348	1,4429	R\$ 40.983.516	<b>R\$ 138.965.864</b>
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 117.156.064	2,8690	R\$ 81.492.424	<b>R\$ 198.648.488</b>
Roraima	RR	2,4807	R\$ 103.221.000	3,8457	R\$ 109.234.924	<b>R\$ 212.455.924</b>
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 53.252.000	1,1720	R\$ 33.290.177	<b>R\$ 86.542.177</b>
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 41.609.626	1,5194	R\$ 43.158.889	<b>R\$ 84.768.515</b>
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 172.900.480	3,7916	R\$ 107.697.114	<b>R\$ 280.597.595</b>
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 180.585.778	2,8003	R\$ 79.541.075	<b>R\$ 260.126.853</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 4.160.962.634</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.840.432.120</b>	<b>R\$ 7.001.394.755</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF**  
 Em caso de dúvida, clique [aqui](#).